
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015/DPE/RO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RONDÔNIA** –CONTRATANTE – E **MAPFRE VIDA S.A** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, e, **MAPFRE VIDA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.484.753/0001-49, com sede a Avenida das Nações Unidas, nº 14261, 18º Andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04.794-000, neste ato representada por Rafael de Luca Junior, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG sob o nº 10.690.829-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 037.583.788-42 e Aneti Terezinha Caetano da Silva, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG sob o nº 10.061.901-75 SSP/SP, inscrito no CPF nº 270.785.400-00, domiciliada no endereço retromencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme despacho de ratificação de dispensa publicado no DOE nº 2631, de 29.01.2015, relativo aos procedimentos expressos no Processo Administrativo nº 3001.0042.2015-DPE/RO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

§ 1º. A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 05 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020;

§ 2º. Ficou convencionado entre as partes o acréscimo de 23 vidas ao presente contrato, perfazendo o percentual de 24,47 % (vinte e quatro, quarenta e sete por cento)

§ 3º. O valor do contrato incluído o acréscimo das vidas perfaz a monta de **R\$ 2.948,40** (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);

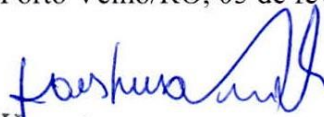
§ 4º. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000 – Elemento de Despesa: 33.90.39, já consignados no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o exercício deste ano, por meio da Nota de Crédito nº 2019NC00015 e Nota de Empenho nº 2019NE00087;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA CONTRATUAIS

As demais cláusulas do Contrato nº 002/2015, são ratificadas e continuam em pleno vigor para as partes, alterando somente o disposto neste termo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 002/2015/DPE, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 013/2019, que depois de lido e acordado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2019.



Marcos Edson de Lima

Lucas Immich
Subdefensor Público-Geral

Defensor Público-Geral do Estado DPE-RO

assinado em 25/02/2019 às 12h30min